



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1805 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera o Anexo I da Lei Municipal
nº 1015/2008 de 12 de março de
2008 e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o nível de Salário dos Agentes Comunitários de Saúde, para o Nível V e VI, no quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I dos Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Municipal nº 1015/2008 e conforme inciso I do Art.9º-G da Lei Federal 12.994/2014.

Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, o Anexo I da Municipal nº 1015/2008 passa a vigorar com os acréscimos e alterações nele inseridos.

Art. 3º – O cargo de Guarda de Endemias passa a ser denominado de Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 17 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ	
APROVADO	
Em 1.º Turno	05/12/2018
Em 2.º Turno	06/12/2018

Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 19/12/2018
Edição 632
Ass
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

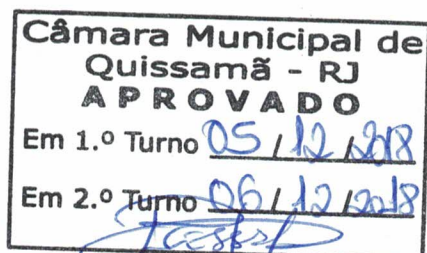


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio à Área de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	I II	V VI	62	40 h
	Agente de Combate às Endemias	I II	V VI	23	40 h



Luciano Pessanha
Presidente